

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ, ANTONIO RUFINO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cariré aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, atualmente existente na estrutura administrativa do Município de Cariré, Estado do Ceará.

Art. 2º Os atuais ocupantes do Cargo de Auxiliar de Enfermagem que possuem habilitação específica serão enquadrados/aproveitados no cargo de Técnico de Enfermagem, passando a perceber todas as vantagens salariais inerentes a este cargo.

§1º Constitui habilitação específica a conclusão do curso de Técnico de Enfermagem e inscrição ativa e regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem – COREN/CE, senda estas condições prévias e obrigatórias ao reenquadramento/aproveitamento funcional no cargo de Técnico de Enfermagem.

§2º Os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem que não preencher os requisitos para reenquadramento/aproveitamento dispostos no caput e no parágrafo anterior, perceberão todas as vantagens do cargo de Auxiliar de Enfermagem em extinção, até que venha a cumprir tais requisitos.

Art. 3º Para efetivação do reenquadramento/aproveitamento de que trata a presente Lei, obrigatoriamente preceder-se-á de requerimento administrativo protocolado pelo servidor interessado junto à Secretária Municipal de Saúde, acompanhado de documentos probatórios dos requisitos constantes do artigo anterior, para fins de análise e ulterior decisão.

Parágrafo Único. Precederá a decisão, a análise de legalidade do requerimento, via parecer jurídico, pela Procuradoria Geral do Município.

APROVADO
EM: 27/03/2026
Luciana Cristina Rodrigues Miranda
Luciana Cristina
Rodrigues Miranda
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CARIRÉ

Art. 4º Fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou qualquer outra forma de admissão e/ou investidura de pessoal para o cargo em extinção de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariré-CE, 24 de março de 2026.

ANTONIO
RUFINO
MARTINS:746437
70791

Assinado de forma digital por
ANTONIO RUFINO
MARTINS:74643770791
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao
Eletronica, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A3, cn=ANTONIO
RUFINO MARTINS:74643770791

ANTÔNIO RUFINO MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ